



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.441, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>diário oficial PMCB</u>
Em <u>10/05/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, ENQUANTO PERDURAR O RISCO MODERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, inciso VIII, inciso XXXIII e inciso XXXVII.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SESA nº 093-R, de 08 de maio de 2021, da Secretaria Estadual do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o município de Conceição da Barra/ES passou a ser classificado como “risco moderado”, conforme mapa de risco divulgado em 07/05/2021, pelo Governo do Estado do Espírito Santo (ES).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado em todo município de Conceição da Barra/ES o cumprimento deste Decreto Municipal, enquanto perdurar o “**Risco Moderado**”.

Art. 2.º - Faz parte deste decreto, como anexo, a Portaria SESA 093-R, de 08/05/2021, do Governo do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos ao ar livre, com a proibição de público espectador.

Parágrafo Único. Fica proibido qualquer tipo de confraternização após a prática dos esportes coletivos.

Art. 4.º - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes e lanchonetes de segunda à sábado de 10h às 22h, e aos domingos e feriados de 10h às 16h.


Parágrafo Único. Fica autorizado a apresentação de música ao vivo nos restaurantes (com, no máximo, três componentes) e “som ambiente”, não podendo ultrapassar o horário de 21h de segunda à sábado, e proibido aos domingos e feriados.

Art. 5.º - Este Decreto passa a vigorar a partir do dia **10 de maio de 2021**, enquanto **perdurar o risco moderado**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo (ES), aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Mário Luiz da Silva Júnior
Procurador Municipal – Decreto 4047/2008
OAB/ES 10.287



ANEXO AO DECRETO N.º 5.441/2021

Secretaria de Estado da Saúde - SESA - PORTARIA N.º 093-R, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, e, Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o mapeamento de risco, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

Art. 2º - As medidas qualificadas correspondentes à classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes à classificação de risco extremo estão dispostas no Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º - Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 088-R, de 01 de maio de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2021. Vitória, 08 de maio de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO MUNICÍPIO NÍVEL DE RISCO
PORTARIA Nº 093-R, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Alegre	RISCO ALTO
Anchieta	RISCO ALTO
Boa Esperança	RISCO ALTO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Conceição do Castelo	RISCO ALTO
Ecoporanga	RISCO ALTO
Guaçuí	RISCO ALTO
Guarapari	RISCO ALTO
Irupi	RISCO ALTO
Mantenópolis	RISCO ALTO
Marataizes	RISCO ALTO
Marechal Floriano	RISCO ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Muniz Freire	RISCO ALTO
Pedro Canário	RISCO ALTO
Pinheiros	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
Rio Bananal	RISCO ALTO
São José do Calçado	RISCO ALTO
Serra	RISCO ALTO
Viana	RISCO ALTO
Vila Valério	RISCO ALTO
Vila Velha	RISCO ALTO
Vitória	RISCO ALTO
Afonso Cláudio	RISCO MODERADO
Água Doce do Norte	RISCO MODERADO
Alfredo Chaves	RISCO MODERADO
Alto Rio Novo	RISCO MODERADO
Apiacá	RISCO MODERADO
Aracruz	RISCO MODERADO
Atílio Vivacqua	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO
Bom Jesus do Norte	RISCO MODERADO
Brejetuba	RISCO MODERADO
Castelo	RISCO MODERADO
Colatina	RISCO MODERADO
Conceição da Barra	RISCO MODERADO
Divino de São Lourenço	RISCO MODERADO
Domingos Martins	RISCO MODERADO
Dores do Rio Preto	RISCO MODERADO
Fundão	RISCO MODERADO
Ibiraçu	RISCO MODERADO
Ibitirama	RISCO MODERADO
Itapemirim	RISCO MODERADO
Iúna	RISCO MODERADO
João Neiva	RISCO MODERADO
Laranja da Terra	RISCO MODERADO
Linhares	RISCO MODERADO
Marilândia	RISCO MODERADO
Mimoso do Sul	RISCO MODERADO
Montanha	RISCO MODERADO
Mucurici	RISCO MODERADO
Nova Venécia	RISCO MODERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pancas	RISCO MODERADO
Piúma	RISCO MODERADO
Ponto Belo	RISCO MODERADO
Rio Novo do Sul	RISCO MODERADO
Santa Leopoldina	RISCO MODERADO
Santa Maria de Jetibá	RISCO MODERADO
Santa Teresa	RISCO MODERADO
São Domingos do Norte	RISCO MODERADO
São Gabriel da Palha	RISCO MODERADO
São Mateus	RISCO MODERADO
Sooretama	RISCO MODERADO
Vargem Alta	RISCO MODERADO
Venda Nova do Imigrante	RISCO MODERADO
Águia Branca	RISCO BAIXO
Baixo Guandu	RISCO BAIXO
Governador Lindenberg	RISCO BAIXO
Ibatiba	RISCO BAIXO
Iconha	RISCO BAIXO
Itaguaçu	RISCO BAIXO
Itarana	RISCO BAIXO
Jaguaré	RISCO BAIXO
Jerônimo Monteiro	RISCO BAIXO
Muqui	RISCO BAIXO
São Roque do Canaã	RISCO BAIXO
Vila Pavão	RISCO BAIXO

Protocolo 668512